

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 024/2012 - DG

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VII, do Regulamento da Secretaria, e

Considerando as informações dispostas no Memorando nº 077/GABSTI, de 28.12.2011 (protocolo nº 17.309/2011 - PAE),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Designar os servidores PAULINÉA MARISE LIMA DE ARAÚJO (GABSTI), CARLOS ALBERTO NARCISO FERNANDES (SDS/CS/STI), WOLMER DE FREITAS BARBOZA (SRI/CIT/STI) e THOMPSON DE OLIVEIRA SOUZA (SSAE/CLE/STI) para, sob a presidência da primeira, integrarem o referido Núcleo, atuando como representantes das unidades que compõem as suas respectivas áreas. Nos afastamentos eventuais da titular, a responsabilidade pelo Núcleo ficará a cargo do servidor THOMPSON DE OLIVEIRA SOUZA (SSAE/CLE/STI).

Art. 3º Designar os servidores MARIA BETÂNIA MEDEIROS DE ANDRADE (GABSTI), MARCELO RÔMULLO FERNANDES (SDS/CS/STI), DIEGO MIRANDA DE PAULA (SSP/CIT/STI) e LUIS PANATÍS LEITE DE PAIVA (SUE/CLE/STI), para atuarem como substitutos dos titulares discriminados no Art. 2º, em seus afastamentos eventuais.

Art. 4º Atribuir ao referido Núcleo a realização das seguintes atividades:

I - representar as suas respectivas áreas de atuação em atividades relativas a planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicação;

II - monitorar o andamento das ações, atividades e projetos desenvolvidos em decorrência do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETI) e de acordo com o respectivo Plano Diretor (PDTI), em suas respectivas áreas de atuação;

III - prestar suporte metodológico ao gerenciamento de projetos da Secretaria de Tecnologia da Informação em suas respectivas áreas de atuação, com base em metodologia definida pelo Tribunal;

IV - controlar os indicadores do PETI, acompanhando e analisando os seus resultados;

V – coletar e fornecer informações para a elaboração de relatórios de governança de tecnologia da informação e comunicação, a serem utilizados nas reuniões do Comitê Gestor de TI;

VI – sugerir a adoção de medidas e novas ações, atividades e projetos necessários para o alcance das metas estabelecidas, se for o caso;

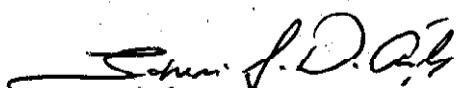
VII – utilizar ferramenta apropriada de gestão, para o acompanhamento da execução do PETI;

VIII – estudar e propor modelo de governança de TIC, atuando, inclusive, em sua reformulação quando for o caso;

IX - atuar na reformulação do PETI, quando necessário.

Art. 5º - Definir periodicidade semanal para as reuniões do referido Núcleo, com dedicação mínima de três horas por semana, para possibilitar o cumprimento das atribuições definidas no Art. 4º.

Natal, 09 de fevereiro de 2012.


Iaperi Gábor Damasceno Arbocz
Diretor-Geral em substituição